



MURAL PMX	
ENTRADA	10/06/07
SAÍDA	18/06/07

LEI 970, DE 1º DE JUNHO DE 2007.

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE
ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES
PLANTONISTAS.**

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá/RS, **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e **EU**, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder alimentação aos Servidores Plantonistas.

§ 1º - Aos plantonistas que laboram 12 (doze), horas ou mais, será fornecido alimentação no local de trabalho.

§ 2º - A alimentação de que trata o "caput" deste artigo, refere-se a almoço e janta.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 1º de Junho de 2007.


CELSO BASSANI BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.


MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES.
Secretário de Administração e Finanças.